



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000009

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 027/2017.
PORTARIA Nº 028/2017.
PORTARIA Nº 029/2017.
PORTARIA Nº 030/2017.
- DECRETO Nº. 038/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.
- PORTARIA Nº 031/2017 . TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 026/2017 QUE REVOGA FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 039/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.
- DECRETO Nº. 036/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.
- REPUBLICAÇÃO:PORTARIA Nº 030/2017. DESIGNA A SERVIDORA ADENILZA BARCELAR DOS SANTOS, AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 040/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO Nº. 041/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.
- PORTARIA Nº 032/2017
PORTARIA Nº. 033/2017
PORTARIA Nº 034/2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00009

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Ano 1

Portaria

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



PORTARIA Nº 027/2017

“DESIGNA A SERVIDORA CELIA BISPO DE MATOS RIOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando que o art. 9 e o art. 24, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, estabelece que seja prerrogativa do Prefeito Municipal prover os cargos públicos e alterar a lotação dos funcionários, inclusive ex-offício, desde que para atendimento da conveniência dos serviços públicos.

Considerando que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora **CELIA BISPO DE MATOS RIOS**, Matrícula 314-1 auxiliar de Enfermagem, para exercer sua função, na Unidade de Saúde, Sede do município, com turnos de serviço designado pela Secretaria de Saúde, fica a mesma convocada a comparecer a unidade em que foi Designada.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 16 de Janeiro de 2017.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00009

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Ano 1

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



PORTARIA Nº 028/2017

“DESIGNA A SERVIDORA JOANA MARIA DE ARAUJO SILVA, AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando que o art. 9 e o art. 24, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, estabelece que seja prerrogativa do Prefeito Municipal prover os cargos públicos e alterar a lotação dos funcionários, inclusive ex-offício, desde que para atendimento da conveniência dos serviços públicos.

Considerando que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora **JOANA MARIA DE ARAUJO SILVA**, Matrícula 327-1 auxiliar de operacional de saúde, para exercer sua função, na Unidade de Saúde, Sede do município, com turnos de serviço designado pela Secretaria de Saúde, fica a mesma convocada a comparecer a unidade em que foi Designada.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 16 de Janeiro de 2017.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ: **16.443.723/000103E**-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00009

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Ano 1

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



PORTARIA Nº 029/2017

“DESIGNA A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA MATOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando que o art. 9 e o art. 24, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, estabelece que seja prerrogativa do Prefeito Municipal prover os cargos públicos e alterar a lotação dos funcionários, inclusive ex-offício, desde que para atendimento da conveniência dos serviços públicos.

Considerando que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA MATOS**, Matrícula 295-1 auxiliar de serviços gerais, para exercer sua função, para exercer sua função e carga horária do Concurso Público, estando à disposição da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, ficando a mesma convocada a comparecer a secretaria designada.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 16 de Janeiro de 2017.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ: **16.443.723/000103E**-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00009

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Ano 1

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



PORTARIA Nº 030/2017

“DESIGNA A SERVIDORA JOANA MARIA DE ARAUJO SILVA, AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando que o art. 9 e o art. 24, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, estabelece que seja prerrogativa do Prefeito Municipal prover os cargos públicos e alterar a lotação dos funcionários, inclusive ex-offício, desde que para atendimento da conveniência dos serviços públicos.

Considerando que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora **ADENILZA BARCELAR DOS SANTOS**, Matrícula 283-1 auxiliar de serviços gerais, para exercer sua função, para exercer sua função e carga horária do Concurso Público, estando à disposição da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, ficando a mesma convocada a comparecer a secretaria designada.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 16 de Janeiro de 2017.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ: **16.443.723/000103E**-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00009

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Ano 1

Decreto

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 038/2017
DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENÇÃO E REVOGAÇÃO DAS LICENÇAS-PRÊMIOS CONCEDIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, BAHIA, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Quixabeira, e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que a Licença-Prêmio é uma licença a título de “Prêmio” por assiduidade, assim como que todo (a) servidor (a) público(a) municipal efetivo tem direito a gozar 03 (três) meses de Licença-prêmio, para cada 05 (cinco) anos trabalhado ininterruptamente;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de manter sempre um quadro de servidores capazes de assegurar o oferecimento de serviços públicos a todos os munícipes; e que os serviços públicos são inadiáveis e ininterruptos em respeito ao princípio da Continuidade dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO que o artigo 37 da Constituição Federal, traz expressamente o princípio da eficiência sendo que este impõe à Administração Pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social primando pela excelência do bom serviço público;

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



CONSIDERANDO, ainda, que agindo em autotutela, os atos administrativos podem ser revistos e revogados *ex officio*, a qualquer momento, em especial os atos cuja essência, origem e validade estão eivados de vícios, prevaricações e ou ataque à moralidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a Súmula 437 STF determina que: “A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGA-LÓS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL.”

CONSIDERANDO que o ex-gestor municipal no “apagar das luzes” do seu mandato, concedeu inúmeras licenças-prêmio, deixando de observar o dever da Administração Municipal de manter servidores públicos no seu quadro em número suficiente para oferecerem os serviços públicos a população;

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal anterior deferiu diversas licenças-prêmios com prazo de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO, ademais, que os atos administrativos, na forma em que foram deferidos a diversos servidores, sendo muitos do mesmo Departamento ou Setor, provocará imenso prejuízo aos serviços públicos e ao Plano de Trabalho atual, ao interesse público e social, além de contrariar a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal tem o dever de organizar o seu quadro funcional de forma que possa o servidor público gozar do benefício da sua Licença-Prêmio, de forma que seu afastamento do serviço público pelo prazo da licença não prejudique a Administração; que existem diversos órgãos da Administração Municipal que se encontram sem servidores públicos devido a concessão de Licenças-Prêmios concedidas pelo ex-gestor;

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



CONSIDERANDO que este município não tem condições financeiras de contratar servidores para desempenhar temporariamente as funções dos servidores que estão gozando de Licença-Prêmio; assim como a necessidade de manter um rigoroso controle das despesas, de forma a garantir a saúde financeira do Município, sem prejuízo de programas essenciais à população;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Município relativamente às ações político-sociais desenvolvidas e que não podem ser eliminadas, diminuídas ou prejudicadas; assim como que a regra disciplina que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, seja a pedido do servidor, ou discricionariamente pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que inexistente certidão ou Declaração do Departamento de Recursos Humanos do Município afirmando que os servidores que foram concedidas as licenças-prêmios preenchem os requisitos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de modo que as licenças prêmios concedidas a princípio não observaram as regras do Estatuto dos Servidores.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a licença prêmio deferida do servidor abaixo nominado em gozo do benefício funcional, devendo o servidor retornar ao seu cargo, de acordo com sua respectiva lotação, imediatamente, sob pena da adoção das medidas administrativas disciplinares:

- **EDILEUZA MATOS DE LIMA, Matrícula 318-1. Técnica de Enfermagem.**

Parágrafo Único – Fica o Departamento de Recurso Humanos no dever de analisar se o servidor que se encontra no gozo das suas licenças-prêmios e atingidos por esse ato administrativo preenche os requisitos previstos no Estatuto do Servidores Públicos

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



Municipais e, posteriormente, de forma escalonada fazer um Calendário Anual para que os servidores municipais que tiverem direito a referida licença possam gozá-la.

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recurso Humano a efetivar o levantamento atual de todos os servidores públicos municipais que estejam na iminência de obter o referido benefício, bem como os que o tenham vencidas e sem gozo, para serem agendadas e disciplinar o exercício do direito, sem prejuízo do serviço público e do bom funcionamento dos órgãos;

Art. 3º. Fica ainda determinado que nenhuma hipótese será deferida Licença-Prêmio, em prazo superior a 06 (seis) meses, relativo a um período, sob de se praticar injustiças funcionais ante ao quadro que se estabelece a todos os servidores de gozarem o referido benefício;

Art. 4º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que, após a análise dos atos que concederam as Licenças-Prêmios, remeta cópias dos processos administrativos da concessão das Licenças-Prêmios que estejam irregulares ao Ministério Público Estadual, para apurar possíveis crimes de Improbidade Administrativas e contra a Administração Pública.

Art. 5º. Fica estabelecido que, acaso o (a) servidor (a) não atenda ao quanto disposto neste Decreto Municipal, deverão os Secretários Municipais da respectiva pasta que o mesmo esteja lotado, a partir do dia 19 de janeiro de 2017, anotar as faltas injustificados do mesmo, apontando-se a eventual infração funcional.

Art. 6º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00009

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Ano 1

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, BAHIA, 16 DE JANEIRO DE 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00009

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Ano 1

Portaria

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



PORTARIA Nº 031/2017

**“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 026/2017
QUE REVOGA FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando que o art. 9 e o art. 24, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, estabelece que seja prerrogativa do Prefeito Municipal prover os cargos públicos e alterar a lotação dos funcionários, inclusive ex-offício, desde que para atendimento da conveniência dos serviços públicos.

Considerando que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

RESOLVE

Art. 1º Torna sem efeito a portaria de nº 026/2017 de 13 de Janeiro de 2017, que designa a servidora **MARIA ISABEL NOVAIS SANTOS**, Técnica de Enfermagem, e a convoca para sua função, pelo fato da mesma está em gozo de licença prêmio concedida por esse poder, tornando o ato de designação nulo.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 16 de Janeiro de 2017.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00009

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Ano 1

Decreto

DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



DECRETO Nº. 039/2017
DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENÇÃO E
REVOGAÇÃO DAS LICENÇAS-PRÊMIOS
CONCEDIDAS PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, BAHIA, E
DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Quixabeira, e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

CONSIDERANDO que a Licença-Prêmio é uma licença a título de “Prêmio” por assiduidade, assim como que todo (a) servidor (a) público(a) municipal efetivo tem direito a gozar 03 (três) meses de Licença-prêmio, para cada 05 (cinco) anos trabalhado ininterruptamente;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de manter sempre um quadro de servidores capazes de assegurar o oferecimento de serviços públicos a todos os munícipes; e que os serviços públicos são inadiáveis e ininterruptos em respeito ao princípio da Continuidade dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO que o artigo 37 da Constituição Federal, traz expressamente o princípio da eficiência sendo que este impõe à Administração Pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social primando pela excelência do bom serviço público;

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



CONSIDERANDO, ainda, que agindo em autotutela, os atos administrativos podem ser revistos e revogados *ex officio*, a qualquer momento, em especial os atos cuja essência, origem e validade estão eivados de vícios, prevaricações e ou ataque à moralidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que a Súmula 437 STF determina que: “A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGA-LÓS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL.”

CONSIDERANDO que o ex-gestor municipal no “apagar das luzes” do seu mandato, concedeu inúmeras licenças-prêmio, deixando de observar o dever da Administração Municipal de manter servidores públicos no seu quadro em número suficiente para oferecerem os serviços públicos a população;

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal anterior deferiu diversas licenças-prêmios com prazo de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO, ademais, que os atos administrativos, na forma em que foram deferidos a diversos servidores, sendo muitos do mesmo Departamento ou Setor, provocará imenso prejuízo aos serviços públicos e ao Plano de Trabalho atual, ao interesse público e social, além de contrariar a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal tem o dever de organizar o seu quadro funcional de forma que possa o servidor público gozar do benefício da sua Licença-Prêmio, de forma que seu afastamento do serviço público pelo prazo da licença não prejudique a Administração; que existem diversos órgãos da Administração Municipal que se encontram sem servidores públicos devido a concessão de Licenças-Prêmios concedidas pelo ex-gestor;

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



CONSIDERANDO que este município não tem condições financeiras de contratar servidores para desempenhar temporariamente as funções dos servidores que estão gozando de Licença-Prêmio; assim como a necessidade de manter um rigoroso controle das despesas, de forma a garantir a saúde financeira do Município, sem prejuízo de programas essenciais à população;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Município relativamente às ações político-sociais desenvolvidas e que não podem ser eliminadas, diminuídas ou prejudicadas; assim como que a regra disciplina que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, seja a pedido do servidor, ou discricionariamente pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que inexistente certidão ou Declaração do Departamento de Recursos Humanos do Município afirmando que os servidores que foram concedidas as licenças-prêmios preenchem os requisitos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de modo que as licenças prêmios concedidas a princípio não observaram as regras do Estatuto dos Servidores.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogadas as licenças prêmios deferidas dos servidores abaixo nominados em gozo do benefício funcional, devendo os servidores retornar aos seus cargos e funções, de acordo com suas respectivas lotações, imediatamente, sob pena da adoção das medidas administrativas disciplinares:

- DERALDINO DE JESUS ALMEIDA, Matrícula 269-1. Guarda Municipal.
- DERALDINO RODRIGUES DE LIMA, Matrícula 266-1. Guarda Municipal.
- NEUZA DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula 369-1. Assessora Técnica.
- ADONIAS CORREIA DA SILVA, Matrícula 244-1. Motorista.
- JACY PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, Matrícula 719-1. Agente Comunitária.

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



- **MARIA ISABEL NOVAIS SANTOS, Matrícula 381-1. Técnica Enfermagem.**

Parágrafo Único – Fica o Departamento de Recurso Humanos no dever de analisar se os servidores que se encontram no gozo das suas licenças-prêmios e atingidos por esse ato administrativo preenche os requisitos previstos no Estatuto do Servidores Públicos Municipais e, posteriormente, de forma escalonada fazer um Calendário Anual para que os servidores municipais que tiverem direito a referida licença possam gozá-la.

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recurso Humano a efetivar o levantamento atual de todos os servidores públicos municipais que estejam na iminência de obter o referido benefício, bem como os que o tenham vencidas e sem gozo, para serem agendadas e disciplinar o exercício do direito, sem prejuízo do serviço público e do bom funcionamento dos órgãos;

Art. 3º. Fica ainda determinado que nenhuma hipótese será deferida Licença-Prêmio, em prazo superior a 06 (seis) meses, relativo a um período, sob de se praticar injustiças funcionais ante ao quadro que se estabelece a todos os servidores de gozarem o referido benefício;

Art. 4º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que, após a análise dos atos que concederam as Licenças-Prêmios, remeta cópias dos processos administrativos da concessão das Licenças-Prêmios que estejam irregulares ao Ministério Público Estadual, para apurar possíveis crimes de Improbidade Administrativas e contra a Administração Pública.

Art. 5º. Fica estabelecido que, acaso o (a) servidor (a) não atenda ao quanto disposto neste Decreto Municipal, deverão os Secretários Municipais da respectiva pasta que o mesmo esteja lotado, a partir do dia 19 de janeiro de 2017, anotar as faltas injustificados do mesmo, apontando-se a eventual infração funcional.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000009

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Ano 1

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



Art. 6º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, BAHIA, 16 DE JANEIRO DE 2017.



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00009

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Ano 1

Decreto

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 036/2017
DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
SUPERVISOR DE SETOR EM CARGO DE
PROVIMENTO DE COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS LUCIANO MENDES DOS SANTOS**, portador do RG 39.644.485-4 e CPF 982.945.985-34, para ocupar o cargo de Supervisor de Setor na **Secretaria Municipal de Saúde**, Município de Quixabeira (BA), com exercício a partir do dia 04 de janeiro de 2017.

Art. 2º- Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 3º Este Decreto tem seus efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 16 de Janeiro de 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00009

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Ano 1

Portaria

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



PORTARIA Nº 030/2017

“DESIGNA A SERVIDORA ADENILZA BARCELAR DOS SANTOS, AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando que o art. 9 e o art. 24, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, estabelece que seja prerrogativa do Prefeito Municipal prover os cargos públicos e alterar a lotação dos funcionários, inclusive ex-offício, desde que para atendimento da conveniência dos serviços públicos.

Considerando que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora **ADENILZA BARCELAR DOS SANTOS**, Matrícula 283-1 auxiliar de serviços gerais, para exercer sua função, para exercer sua função e carga horária do Concurso Público, estando à disposição da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, ficando a mesma convocada a comparecer a secretaria designada.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 16 de Janeiro de 2017.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000009

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Ano 1

Decreto

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 040/2017
DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE SETOR EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ PEREIRA DE SOUZA**, portador do RG 09.604.338-56 e CPF 660.752.037-53, para ocupar o cargo de Supervisor de Setor na **Secretaria Municipal de Saúde**, Município de Quixabeira (BA), com exercício a partir do dia 09 de janeiro de 2017.

Art. 2º- Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 3º Este Decreto tem seus efeitos retroativos a 09 de Janeiro de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 16 de Janeiro de 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 041/2017
DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE SETOR EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROBERIO PEIXOTO DE SOUSA**, portador do RG 33.394.411-2 e CPF 262.286.018-81, para ocupar o cargo de Supervisor de Setor na **Secretaria Municipal de Saúde**, Município de Quixabeira (BA), com exercício a partir do dia 09 de janeiro de 2017.

Art. 2º- Fica determinado Departamento de Recursos Humanos e Protocolo que proceda a todos os atos complementares de investidura.

Art. 3º Este Decreto tem seus efeitos retroativos a 09 de Janeiro de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 16 de Janeiro de 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00009

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Ano 1

Portaria

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



PORTARIA Nº 032/2017

“DESIGNA A SERVIDORA FRANCISCA DE SOUSA NOVAES, AUXILIAR OPERACIONAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando que o art. 9 e o art. 24, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, estabelece que seja prerrogativa do Prefeito Municipal prover os cargos públicos e alterar a lotação dos funcionários, inclusive ex-ofício, desde que para atendimento da conveniência dos serviços públicos.

Considerando que a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora **FRANCISCA DE SOUSA NOVAES**, Matrícula 116-1 auxiliar de operacional, para exercer sua função, na Academia de Saúde na Sede do município, com turnos de serviço designado pela Secretaria de Saúde, fica a mesma convocada a comparecer a unidade em que foi Designada.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 16 de Janeiro de 2017.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00009

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Ano 1

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



PORTARIA Nº. 033/2017

“DESIGNA A SERVIDORA TELMA DE OLIVEIRA RIOS, TELEFONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Considerando que o art. 9 e o art. 24, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, estabelece que seja prerrogativa do Prefeito Municipal prover os cargos públicos e alterar a lotação dos funcionários, inclusive ex-offício, desde que para atendimento da conveniência dos serviços públicos.

Considerando quer a Lei Municipal 050/93 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixabeira – Bahia, em seu art. 59, X, permite a disponibilização de servidores municipais para desempenharem suas funções em todo o Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado à servidora **TELMA DE OLIVEIRA RIOS**, Telefonista, Matrícula 463-1, para exercer função na Secretaria de Educação do Município, com turnos e serviços designado pela Secretária de Educação de Quixabeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 16 de Janeiro de 2017.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00009

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Ano 1

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA



PORTARIA Nº 034/2017
DE 16 de Janeiro de 2017

**“CONCEDE FÉRIAS AOS GUARDAS
MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido Férias aos Guardas Municipais Servidores abaixo relacionados, por um período de 01 (um) mês, iniciando-se no dia **01 de Janeiro de 2017** e retornando as suas atividades no dia **01 de Fevereiro de 2017**.

- **DANIEL PEREIRA DE SANTANA, Matrícula 302-1.**
- **ANTÔNIO CARNEIRO FILHO, Matrícula 388-1.**

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 16 de Janeiro de 2017.

Reginaldo Sampaio Silva
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
CNPJ:16.443.723/000103E-mail: quixabeira.gov@gmail.com